



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Comissão dos Transportes e do Turismo

2015/2040(INI)

17.4.2015

PARECER

da Comissão dos Transportes e do Turismo

dirigido à Comissão dos Assuntos Constitucionais

sobre os procedimentos e práticas relativas às audições dos Comissários: lições
a retirar do processo de 2014
(2015/2040(INI))

Relator de parecer: Michael Cramer

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Transportes e do Turismo insta a Comissão dos Assuntos Constitucionais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta que a formação da Comissão Juncker sofreu atrasos devido à nomeação tardia, por parte de alguns Estados-Membros, do respetivo candidato ao cargo de Comissário e que só no último minuto foi possível obter um grau aceitável de equilíbrio entre os géneros, graças à forte insistência do Parlamento no sentido de que a Comissão fosse integrada, no mínimo, pelo mesmo número de mulheres que o da Comissão cessante; entende que é possível evitar essa situação no futuro, definindo um prazo em que os Estados-Membros designem os respetivos candidatos e incentivando-os a proporem, pelo menos, dois candidatos para consideração do Presidente eleito, tendo em devida conta o equilíbrio entre os géneros, por exemplo nomeando pelo menos uma mulher; salienta que tal permitirá ao Presidente eleito selecionar os candidatos mais adequados, tendo em conta as respetivas competências específicas e área de especialidade, bem como a necessidade de garantir um grau apropriado de equilíbrio entre os géneros;
2. Considera que deveria ser estabelecido um prazo até ao qual o Presidente eleito e o Conselho adotassem, de comum acordo, a lista de nomes propostos para membros da Comissão, por forma a permitir ao Parlamento tempo suficiente para a devida preparação e realização das audições, incluindo as audições suplementares, se necessário;
3. Reconhece que as audições públicas dos Comissários indigitados representam uma oportunidade importante para o Parlamento e os cidadãos da UE avaliarem as prioridades de cada candidato e a sua aptidão para o cargo;
4. Considera que quando um Vice-Presidente da Comissão tem competências que são, em primeira instância, horizontais, a audição poderia ser conduzida excepcionalmente num formato diferente, como, por exemplo, uma reunião da Conferência dos Presidentes das Comissões, desde que tal reunião fosse aberta a todos os deputados, ou uma reunião conjunta das comissões pertinentes;
5. Entende que o Comissário indigitado deve ser obrigado a apresentar de forma clara as prioridades do programa para a pasta em análise nas respetivas declarações preliminares.
6. Salienta que a regra normalmente aplicável de 45 perguntas de três minutos, conforme decidido pela Conferência dos Presidentes, não permitiu às comissões a flexibilidade necessária para variarem as suas práticas sempre que preciso, por exemplo para introduzirem um procedimento «catch-the-eye» (pedido espontâneo de uso da palavra) ou atribuírem mais tempo aos intervenientes na primeira ronda, sendo os três minutos completamente insuficientes para uma pergunta de seguimento; considera que é necessário que, de futuro, as comissões disponham de mais flexibilidade, garantindo assim a natureza inquisitória das audições mediante a aplicação eficaz do princípio «ping-pong»;

7. É de opinião de que o Comissário indigitado deve responder às perguntas colocadas durante a audição, pelo menos em parte, numa língua diferente da sua língua materna;
8. Salaria que a distribuição do tempo de intervenção entre grupos e o número de questões atribuídas às comissões associadas/convidadas foram, por fim, decididos pela Conferência dos Presidentes e pelos grupos políticos respetivamente, embora, no passado, essas medidas tenham sido tomadas ao nível das comissões; regista que o procedimento ser revelou confuso, uma vez que a Conferência dos Presidentes das Comissões tinha inicialmente sugerido às comissões que definissem bilateralmente o número de questões a atribuir às comissões associadas/convidadas;
9. Salaria que a regra de Hondt para atribuição do tempo de intervenção entre os grupos políticos deve ser plenamente aplicada;
10. Considera que, se a avaliação não evidenciar uma clara maioria, ou se existir uma maioria mas não um consenso contra o candidato, os coordenadores devem solicitar um período suplementar de audição de 1h30;
11. Sublinha que deve ser plenamente tido em conta o pedido do Parlamento de substituição de um Comissário indigitado ou de atribuição a esse comissário de uma pasta diferente, com base na avaliação efetuada pela comissão competente; entende que, se o Parlamento solicitar a substituição de um Comissário indigitado, é necessário estabelecer um prazo para a nomeação de um novo candidato por parte do Estado-Membro em questão; opõe-se a uma abordagem «pegar ou pegar» na situação excecional em que o segundo candidato proposto por um Estado-Membro seja também considerado desadequado para o cargo de membro do Colégio ou para executar as funções particulares que lhe incumbem; entende que um prolongamento limitado do mandato da Comissão pode ser aceitável, em último recurso, mas apenas em casos excecionais em que a necessidade da devida preparação de audições suplementares não permita ao Parlamento aprovar a nova Comissão antes de 1 de novembro;
12. Manifesta o seu desagrado relativamente ao procedimento que conduziu à substituição do Comissário indigitado para os transportes, num prazo muito curto e sem consulta prévia da comissão competente; lamenta o facto de a candidata subsequente não ter gozado de condições igualitárias e equitativas na apresentação à comissão, uma vez que dispôs de muito pouco tempo para se preparar para a audição; reitera que os transportes constituem um domínio de ação essencial que não deve ser vítima de alterações de última hora;
13. Salaria que, nos termos do Anexo XVI do seu Regimento, os pareceres de todas as comissões associadas a uma audição devem ser incluídos na declaração de avaliação única; observa, contudo, que este requisito não tem sido sempre cumprido na sua totalidade; entende, por isso, que a disposição correspondente deve ser reforçada, especificando que os pareceres das comissões associadas serão anexados, na íntegra e sem alterações, à declaração de avaliação única;
14. Recorda que, ao abrigo do Anexo XVI do Regimento, as declarações de avaliação devem ser aprovadas e publicadas no prazo de 24 horas após a audição; regista, contudo, que o procedimento seguido não estava em conformidade com esta disposição,

visto que as declarações de avaliação só foram disponibilizadas após a Conferência dos Presidentes ter declarado que as audições estavam encerradas; sublinha a necessidade de clarificar esta disposição a fim de permitir a publicação das declarações de avaliação num local visível na página eletrónica do Parlamento até 24 horas após a avaliação;

15. Solicita que as seguintes disposições do Anexo XVI do Regimento sejam clarificadas:
- «Na medida do possível, as perguntas formuladas durante a audição são agrupadas por temas.» Esta disposição foi interpretada como sendo oportuno agrupar as perguntas das comissões associadas/convidadas; contudo, os temas das perguntas não são, em princípio, conhecidos previamente, uma vez que as perguntas não devem ser reveladas antes da audição.
 - «Como último recurso, o presidente submete ambas as decisões a votação por escrutínio secreto.» A expressão «ambas as decisões» deve referir-se à questão de saber se «os comissários indigitados possuem as competências necessárias para integrar o colégio de comissários e para desempenhar as funções específicas que lhes foram confiadas». Porém, não existe uma ligação evidente entre estas duas frases no Anexo XVI, o que pode conduzir a interpretações erradas.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	14.4.2015
Resultado da votação final	+ : 44 - : 1 0 : 0
Deputados presentes no momento da votação final	Daniela Aiuto, Lucy Anderson, Inés Ayala Sender, Georges Bach, Izaskun Bilbao Barandica, Deirdre Clune, Michael Cramer, Luis de Grandes Pascual, Andor Deli, Karima Delli, Isabella De Monte, Ismail Ertug, Jacqueline Foster, Bruno Gollnisch, Tania González Peñas, Dieter-Lebrecht Koch, Stelios Kouloglou, Merja Kyllönen, Miltiadis Kyrkos, Bogusław Liberadzki, Peter Lundgren, Georg Mayer, Gesine Meissner, Cláudia Monteiro de Aguiar, Renaud Muselier, Jens Nilsson, Markus Pieper, Salvatore Domenico Pogliese, Tomasz Piotr Poręba, Christine Revault D'Allonnes Bonnefoy, Dominique Riquet, Massimiliano Salini, David-Maria Sassoli, Claudia Schmidt, Claudia Tapardel, Keith Taylor, Pavel Telička, István Ujhelyi, Wim van de Camp, Kosma Złotowski, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska
Suplentes presentes no momento da votação final	Rosa D'Amato, Markus Ferber, Olga Sehnalová, Patricija Šulin